Junta de Freguesia de Meirinhas

REGULAMENTO

De ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA E OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES

Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

Republicação do Regulamento de Atividades de Apoio à Família e Ocupação e Tempos Livres com as alterações constantes da 1ª, 2ª, 3ª ,4ª, 5ª, 6ª e 7º revisão (11/09/2025)

Índice

CAPITULO I 3
CAPITULO II 5
CAPITULO III 8
CAPITULO IV 12
CAPITULO V 13
CAPITULO VI 15

Junta de Freguesia de Meirinhas

REGULAMETO DE COMPONENTE DE APOIO À FAMILIA

Educação Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

CAPITULO I
Princípios Gerais e âmbito

Artigo 1º
Âmbito e objeto

1. O presente documento tem por objetivo a regulamentação da Componente de Apoio à Família no Centro Escolar de Meirinhas, estabelecimento de Educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, da rede pública pertencente ao Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, constituída pelo fornecimento de refeições e/ou complemento de horário das crianças que frequentam este estabelecimento de ensino, sendo assegurado pela Junta de Freguesia de Meirinhas.

2. Este documento é enquadrado nos termos da alínea h) do nº1º do artigo 16º, e da alínea f) do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de dezembro, bem como de acordo com a Lei Quadro da Educação Pré-Escolar nº5/97, de 10 de fevereiro e com a Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto.

3. A educação pré-escolar e o 1 º ciclo do ensino básico são as primeiras etapas no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita coordenação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

Artigo 2º
Definições

1. Consideram-se Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes ou depois do período diário de atividades educativas, bem como o serviço de fornecimento e acompanhamento de refeições destas crianças.

2. A Componente de Apoio à Família (CAF) realiza-se através de atividades executadas por monitoras, proporcionando às crianças o desenvolvimento das suas capacidades físicas, sociais, intelectuais e criativas nos períodos da antecipação e do prolongamento, durante o período letivo.

3. A antecipação consiste na receção e acolhimento das crianças que chegam ao Centro escolar de Meirinhas, bem como na supervisão e entretenimento durante a sua permanência até ao momento em que inicia o horário escolar (8h45min). As atividades são livres sob a orientação e supervisão das monitoras. A antecipação existirá em cada uma das componentes (AAAF e CAF), sempre que o mesmo se justifique.

4. O prolongamento de horário consiste na receção, supervisão e acompanhamento das crianças que terminam o horário escolar, bem como na realização de atividades até ao momento em que são entregues aos encarregados de educação ou a quem estiver autorizado a tal.

5. As interrupções letivas /ATL Férias consistem na ocupação das crianças nos períodos de interrupção letiva (Natal, Carnaval, Páscoa e outras), bem como nas férias de verão (período compreendido entre o último dia de aulas do ano letivo e o primeiro dia do ano letivo seguinte). Sendo garantidas a supervisão, acompanhamento e realização de atividades lúdicas/ Atividades de Tempos Livres, bem como o acompanhamento durante o período das refeições.

6. O ATL Extraordinário (designado como T.O.C.A. – Tempo de Ocupação e Cidadania Ativa) consiste na receção e supervisão das crianças, nos dias em que o estabelecimento de ensino não pode assegurar o normal funcionamento das componentes letivas, tal como acontece em dias de greve (ou outros, por exemplo: Provas de Aferição). Bem como o desenvolvimento de Atividades de Tempos Livres e refeições. (**alterado**)

7. A atividade de Natação é proporcionada às crianças mediante inscrição e pagamento da respetiva mensalidade. Esta atividade realiza-se em espaço próprio (por exemplo, piscinas de Belo Horizonte, do Académico de Leiria), com professores habilitados para tal.

8. As Atividades de Enriquecimento Curricular destinam-se aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico. Estas são atividades gratuitas de inscrição obrigatória, aquando da inscrição no ano letivo no Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, e de frequência facultativa. Tratam-se de atividades de caráter lúdico, no âmbito dos domínios desportivo, artístico, científico ou outros.

CAPITULO II

Objetivo, Inscrição e Admissão

Artigo 3º

Objetivo

1. O presente regulamento aplica-se a todas as crianças e a todos os pais e/ou encarregados de educação das crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico, tendo como objetivos:
   a) Responder às necessidades das famílias no que respeita ao acompanhamento das crianças;
   b) Proporcionar atividades lúdicas e recreativas;
   c) Garantir um tempo de qualidade e bem-estar para as crianças;
   d) Desenvolver nas crianças atitudes de autoestima, respeito mútuo e regras de convivência social que contribuam para a sua formação como cidadãos tolerantes, responsáveis, solidários e felizes.

Artigo 4º

Serviços prestados e atividades desenvolvidas

1. As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF) asseguram a prestação dos seguintes serviços:
   a) Antecipação de horário;
   b) O fornecimento de refeições;
   c) Prolongamento de horário;
   d) ATL Férias (durante as interrupções letivas);
   e) Natação (acompanhamento);
   f) AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular)

2. A Junta de Freguesia de Meirinhas não se responsabiliza por situações alheias à nossa vontade que obriguem ao encerramento das escolas e consequentemente o não funcionamento dos serviços das AAAF e/ou CAF.

3. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer objetos/bens materiais que as crianças levem para o Centro Escolar, tais como: jogos eletrónicos, telemóveis, outros jogos e brinquedos, objetos de valor, dinheiro, roupa entre outros.

4. As atividades de prolongamento de horário só funcionarão com o número mínimo de dez crianças, sendo o número máximo fixado de acordo com as condições do espaço disponível para a realização dessas atividades.

5. As atividades nas interrupções letivas serão igualmente desenvolvidas com o número mínimo de 15 crianças.

6. Durante a atividade de natação, as monitoras da Junta de Freguesia asseguram o acompanhamento, o apoio e a vigilância das crianças durante a viagem, antes e após a realização das aulas.

7. No âmbito das AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular) a Junta de Freguesia é responsável pela contratação de docentes ou técnicos especializados, habilitados para cada um dos domínios, assegurando atividades de carácter lúdico.

Artigo 5º

Inscrição

1. A inscrição para a frequência das Atividades de animação e Apoio à Família e a Componente de Apoio à Família, deve ser feita anualmente pelos encarregados de educação, na Junta de Freguesia, dentro dos prazos definidos.

2. A inscrição da criança será aceite mediante as seguintes condições:
   a) Inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos elementos requeridos;
   b) Inexistência de dívidas de anos anteriores.

3. Os elementos requeridos para efeitos de inscrição são:
   a) Anexo I - Ficha de inscrição CAF (preenchida em papel ou através da plataforma SIGA – Edubox);
   b) Anexo II – Ficha de inscrição AAAF (preenchida em papel ou através da plataforma SiGA – Edubox);
   c) Fotocópia da última declaração de IRS ou outros documentos indicados, aquando a inexistência deste (apenas AAAF). A não apresentação do documento implica a aplicação da mensalidade máxima, isto é, do 4º escalão (escalão máximo atribuído nesta junta de freguesia);
   d) Valor global das despesas de saúde de cada elemento do agregado familiar, relativos ao último ano civil (apenas AAAF);
   e) Declaração bancária indicativa de custos com o crédito à habitação (apenas AAAF);
   f) Comprovativo da entidade patronal do horário de trabalho dos encarregados de educação;
   g) Declaração médica em caso de doença crónica, alergia ou intolerância alimentar;
   h) IBAN (para efeitos de pagamento por débito direto em conta);
   i) Declaração de autorização para filmar/fotografar a criança (incluída na ficha de inscrição);
   j) Declaração de autorização para saídas ao meio, visitas/passeios, a realizar dentro da freguesia das Meirinhas durante o ano letivo e durante as interrupções letivas (incluída na ficha de inscrição);
   k) Declaração de autorização para prestar os cuidados médicos primários que venham a ser necessários à criança, inclusive, assegurar o transporte para receber cuidados médicos inadiáveis (incluída na ficha de inscrição).

4. A inscrição no ATL Férias deverá ser feita obrigatoriamente pelo encarregado de educação, na Junta de Freguesia ou através da plataforma SIGA – Edubox, dentro do prazo definido para tal.

5. A inscrição para a Natação é feita aquando da inscrição para as AAAF/CAF. Havendo lugar a vagas limitadas, cuja admissão será conforme alínea d) do ponto 3 do artigo 6º deste regulamento.

Artigo 6º

Admissão

1. São condições de admissão de crianças, que frequentem o estabelecimento de ensino Centro Escolar de Meirinhas.

2. Anualmente a Junta de Freguesia de Meirinhas disponibilizará o número de vagas para cada uma das valências.

3. A admissão respeitará a seguinte ordem de critérios:
   a) A inadequação dos horários profissionais dos pais e/ou encarregados de educação, face ao horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar ou 1º ciclo;
   b) Trata-se de criança que tenha frequentado a CAF/AAAF no ano anterior;
   c) Trata-se de criança que possua irmãos que estejam a frequentar a CAF/AAAF;
   d) Ordem de chegada das fichas de inscrição.

4. A candidatura é analisada pela Junta de Freguesia de Meirinhas, a quem compete emitir parecer.

5. A admissão à CAF/AAAF é da responsabilidade do executivo da Junta de Freguesia, com base no parecer técnico.

6. Havendo vaga, a admissão é feita imediatamente após a decisão do executivo.

7. Não havendo vaga, no imediato, fica a criança inscrita em lista de espera registada em livro ou em ficheiro próprio.

8. Será motivo de exclusão de candidatura a prestação de falsas declarações ou apresentação de documentos falsos.

9. A lista dos admitidos será afixada no interior da escola no início do mês de setembro.

10. No caso do ATL Férias, a decorrer nos períodos de interrupção letiva, poderão ser admitidas crianças de outros estabelecimentos de ensino até à idade máxima de 10 anos. Sendo a admissão condicionada ao número de vagas existentes, à apresentação da devida inscrição e assegurando os pontos 3 e 4 do presente artigo 6º.

11. A admissão no ATL de Férias carece de inscrição prévia, através da plataforma SIGA – Edubox, e da devida confirmação pela Junta de Freguesia. Sendo que, após a data de término da inscrição será aplicada uma taxa adicional de 2,50€, por criança.

12. 12. É condição obrigatória para admissão no ATL a situação possuir a situação de pagamentos das CAF/AAAF regularizada.

CAPITULO III

Funcionamento

Artigo 7º

Funcionamento

Artigo 8º

Horário de cada Período

1. O Horário de funcionamento de cada componente é apresentado abaixo:

Período	Nível de Ensino	Horário
Antecipação	Ensino Pré-escolar	7h30 às 8h45
	1º Ciclo do Ensino Básico	
Almoço	Ensino Pré-escolar	12h30 às 14h00
	1º Ciclo do Ensino Básico	12h00 às 13h30
AEC	1º Ciclo do Ensino Básico	16h00 às 17h00
Prolongamento de Horário	Ensino Pré-escolar	15h30 às 19h00
	1º Ciclo do Ensino Básico	17h30 às 19h00
Interrupções Letivas /ATL Férias/ ATL Extraordinário	Ensino Pré-escolar	7h30 às 19h00
	1º Ciclo do Ensino Básico	

2. Os Encarregados de Educação/pais devem recolher os seus educandos até às 18h45, tendo como período de tolerância 15 minutos (até às 19h00) para a entrega das crianças. Após o período de tolerância será aplicada uma taxa adicional de 2,50€ por criança, por cada 15 minutos de atraso.

Artigo 9º

Local

1. As atividades de acolhimento, almoços e prolongamento de horário serão exercidas no estabelecimento de ensino Centro Escolar de Meirinhas.

2. As atividades de animação socioeducativa devem ser realizadas em espaços alternativos à sala de atividades, onde decorre a componente letiva.

3. Sempre que não exista disponibilidade de outro espaço para o efeito, serão realizadas num espaço alternativo e adequado.

Artigo 10º

Saúde e Seguro Escolar

1. Todas as crianças estão cobertas pelo seguro escolar.

2. Os cuidados de saúde com as crianças é da inteira responsabilidade dos pais e/ou encarregados de educação.

3. Apenas poderão ser administrados medicamentos a crianças mediante a entrega pelos Encarregados de Educação/pais de um documento escrito e assinado por si, onde constem: nome da criança, horas de administração, dosagem e outras informações pertinentes.

4. Se durante o período não letivo a criança apresentar sintomas de doença, o encarregado de educação será contactado para que se tomem as medidas necessárias.

5. Caso ocorra algum acidente com a criança, durante o funcionamento das atividades, serão feitas todas as diligências para que a criança tenha todos os cuidados médicos necessários e o encarregado de educação será informado.

6. Durante as atividades de ATL Férias será acionado o seguro assegurado pela Junta de Freguesia de Meirinhas.

Artigo 11º

Acolhimento

1. O acolhimento das crianças é efetuado pela responsável de cada serviço ou alguém designado para o efeito na sua ausência em dia e hora previamente acordados.

2. Será dado a conhecer às crianças a equipa e serviços especificando a função de cada um.

Artigo 12º

Entrega das Crianças

1. A entrega das crianças apenas pode ser feita aos pais, encarregados de educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mediante autorização indicada na ficha de inscrição ou apresentação da devida autorização, sob pena de ser recusada pela assistente operacional.

2. Em situações excecionais poderá ser autorizada a entrega de criança a um menor, mediante apresentação prévia de autorização assinada pelo encarregado de educação.

3. A entrega das crianças deve ser feita dentro dos horários previstos para tal. Sendo que, em casos excecionais, de força maior, esta saída deve ser comunicada com um prazo mínimo de 24 horas, preferencialmente via email ou na Junta de Freguesia.

Artigo 13º

Refeições Escolares

1. São Legalmente atribuídas ao Município de Pombal competências nos domínios da ação social, como também de comparticipação no apoio a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar.

2. Através da celebração do contrato interadministrativo entre o Município e esta junta de Freguesia são atribuídas competências à Junta de Freguesia de Meirinhas para a garantir o fornecimento de refeições aos alunos do ensino Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições escolares.

3. À Junta de Freguesia compete a contratação deste serviço de fornecimento de refeições, bem como o acompanhamento das crianças durante as refeições.

4. O horário das refeições é estipulado pelo Agrupamento Gualdim Pais.

5. O valor da refeição do Pré-escolar varia consoante o escalão atribuído.

6. O valor da refeição do 1º ciclo do Ensino Básico corresponde ao valor estabelecido pelo Ministério da Educação anualmente e conforme escalão da Ação Social Escolar atribuído.

7. Sempre que a criança tenha de faltar, cabe ao encarregado de educação desmarcar a refeição, por telefone ou por e-mail, até às 9h30 do dia em que vai faltar.

Artigo 14º

Atividades de Enriquecimento Curricular

1. As AEC são oferta da Câmara Municipal de Pombal, de inscrição obrigatória e frequência facultativa e gratuita.

2. Através da celebração do contrato interadministrativo entre o Município e esta junta de Freguesia são atribuídas competências à Junta de Freguesia de Meirinhas para a garantir a contratação de recursos humanos e de materiais necessários à respetiva realização das atividades, bem como à apresentação de contas ao Município.

3. A atividades estão sujeitas a avaliação de planificação e da prática das atividades, por parte da Câmara Municipal de Pombal, em conjunto com o Agrupamento de Escolas Gualdim Pais.

4. O horário das AEC é definido pelo Agrupamento Gualdim Pais.

5. As Atividades de Enriquecimento Curricular são de carácter lúdico, no âmbito dos domínios desportivo, artístico e científico, asseguradas por professores ou técnicos especializados para cada um dos domínios.

6. Os alunos devem sempre respeitar as regras em contexto de sala de aula e estão sujeitos a uma avaliação periódica, de carácter informativo.

7. Em caso de indisciplina no decurso de uma AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular, o professor acompanhante poderá implementar medidas corretivas.

8. Se no decorrer das AEC, for notória a constante indisciplina, por parte dos alunos que as frequentam, dará origem a um processo disciplinar a instaurado ao aluno, que poderá culminar na exclusão do mesmo das atividades em questão. Os processos disciplinares são competência do Agrupamento Gualdim Pais.

9. O cumprimento completo do horário de funcionamento das AEC deve ser respeitado, de modo que as atividades não podem ser interrompidas, salvo rara exceção com aviso prévio, conforme alínea 3, do artigo 12º.

Artigo 15º

Atividades de Tempos Livres

1. As Atividades de Tempos Livres (ATL) referem-se aos pontos 5 e 6 do artigo 2º, que ocorrem em dias de interrupções letivas.

2. O ATL destina-se a proporcionar atividades de lazer, lúdicas, pedagógicas, desportivas e socioculturais às crianças que frequentam o Centro Escolar de Meirinhas.

3. O período de funcionamento anual será avaliado anualmente pelo executivo da Junta de Freguesia de Meirinhas, determinando os dias em que encerra.

Artigo 16º

Comunicação

1. Todas as comunicações e informações serão enviadas aos pais e encarregados de educação através dos seguintes meios:
   a) Via correio eletrónico;
   b) Via SMS;

c) Através dos seus educandos (mochilas);
d) Através das professoras e educadoras;
e) Afixada no átrio das escolas.
f) Poderão ainda também ser utilizados outros meios de comunicação, nomeadamente, redes sociais e site da Junta de Freguesia de Meirinhas para reforço e divulgação da informação.

2. Os Encarregados de Educação/pais devem comunicar à Junta de Freguesia qualquer ausência que interfira com a presença do seu educando nas atividades desenvolvidas através dos seguintes meios:
    a. Via correio eletrónico: jfescolas@hotmail.com
    b. Via telefone: 236 948 787

CAPITULO IV

Coordenação e Recursos Humanos

Artigo 17º

Coordenação

É da competência da Junta de Freguesia de Meirinhas, em pareceria com o Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, coordenar as atividades de animação socioeducativas da competência não letiva através da elaboração de planos de atividades e reuniões periódicas com as monitoras destacadas para o efeito.

Artigo 18º

Recursos Humanos

1. Cabe à Junta de Freguesia de Meirinhas garantir os recursos humanos necessários para assegurar a concretização das Atividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família (antecipação, almoço, prolongamento de horário e ATL Férias).

2. O quadro de pessoal que assegura o funcionamento diário das atividades do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico é composto por um técnico superior e um corpo de monitoras, da responsabilidade direta da Junta de Freguesia.

3. O técnico superior é o responsável pela gestão e controlo diário da aplicação do programa delineado e pela gestão do corpo das monitoras, no desempenho das atividades por estes ministradas. Colabora com o responsável do estabelecimento de ensino, no bom funcionamento dos equipamentos e das instalações utilizadas e zelando pela higiene, segurança e bem-estar das crianças à sua responsabilidade. Ao técnico superior são transmitidas todas as ocorrências gerais e particulares decorrentes das atividades, bem como as situações referentes ao comportamento, desempenho e

permanência das crianças que beneficiam das Atividades de Animação e Apoio à Família/ Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF).

4. A assistente operacional é responsável pela execução diária das atividades, bem como pela vigilância, acompanhamento e desempenho das crianças nas diversas ações das Atividades de Animação e Apoio à Família/ Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF).

CAPITULO V
Comparticipação Financeira

Artigo 19º

Controlo e Gestão

1. A Junta de Freguesia de Meirinhas terá sob a sua responsabilidade todo o controlo financeiro da componente não letiva.

2. A frequência da componente não letiva implica uma comparticipação financeira, consoante a frequência da criança.

3. O valor da comparticipação mensal das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) é calculado sobre o rendimento *Per Capita* do agregado familiar.

4. O valor mensal da Componente de Apoio à Família (CAF) é diferente do da educação pré-escolar, conforme tabela de preços (Anexo III).

Artigo 20º

Comparticipação familiar na Educação Pré-Escolar

1. A comparticipação familiar é calculada de acordo com o estipulado no despacho Conjunto nº300/97 de 9 de setembro.

2. A comparticipação fixada para cada criança é válida no ano letivo a que diz respeito.

Artigo 21º

Comparticipação familiar no 1º ciclo do Ensino Básico

1. O valor da refeição é estipulado conforme ponto 6 do artigo 13º.

2. A mensalidade do ATL é definida anualmente pela Junta de Freguesia de Meirinhas tendo por base os custos de funcionamento.

Artigo 22º

Comparticipação familiar na atividade da Piscina

1. O valor da fatura é estipulado anualmente pelo executivo da Junta de Freguesia de Meirinhas, com a possibilidade de pagamento parciais.

2. O pagamento da fatura deve ser efetuado no início do ano letivo, ou no período estipulado pela Junta de Freguesia.

3. Havendo vagas limitadas, para o pré-escolar e para o 1º Ciclo do Ensino Básico, a admissão será conforme os pontos 6 e 7 do artigo 6º.

4. Em caso de desistência, o encarregado de educação deve apresentar justificação plausível ou justificação médica. Apenas poderá ser efetuado o cancelamento até 10 dias antes do final do mês. Haverá lugar a restituição do valor pago sobre os períodos de faturação seguintes.

Artigo 23º

Comparticipação familiar de não eleitores na área territorial da Freguesia

1. As famílias não eleitoras na área geográfica da Freguesia de Meirinhas estão sujeitas a agravamento de 10% no valor da comparticipação familiar.

Artigo 24º

Agravamento da Comparticipação Familiar

1. Os pais e/ou encarregados de educação deverão efetuar o pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês seguinte da faturação.

2. Se a dívida se mantiver por liquidar, mais do que uma mensalidade, reserva-se à Junta de Freguesia de Meirinhas o direito de suspender a CAF/AAAF.

Artigo 25º

Reduções na Comparticipação Familiar

1. Só há direito à redução de comparticipação familiar mediante a apresentação de declaração médica ou documento comprovativo do cumprimento de obrigações legais.

2. Ficará isento de pagamento da refeição quem avisar, até às 9h00, da falta ao almoço.

3. Se a criança faltar por períodos iguais a cinco dias úteis, seguidos ou interpolados, terá direito a redução na mensalidade, se forem apresentadas as devidas justificações, constando estas de atestados médicos, ou declarações escritas pelos encarregados de educação.

4. Sempre que o estabelecimento de ensino estiver encerrado por período igual ou superior a cinco dias úteis seguidos ou interpolados (interrupções letivas, feriados, faltas da educadora, obras, outros) haverá direito à respetiva redução.

5. No caso de existirem irmãos a frequentar o serviço de ATL Férias, a Junta de Freguesia de Meirinhas aplica uma redução de 50% na faturação do segundo irmão e redução de 100% na faturação do terceiro irmão, aplicável quando frequentam os mesmos dias.

~~6. Para usufruírem das reduções inscritas no ponto 5 terão de comprovar a residência na área territorial da Freguesia de Meirinhas. **(retirado)**~~

CAPITULO VI
Obrigações

Artigo 26º

Obrigações da Junta de Freguesia de Meirinhas

1. A Freguesia de Meirinhas compromete-se a:
    a) Promover a colocação do pessoal responsável pelo fornecimento da refeição e pela organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades de tempos livres no prolongamento de horário e antecipação;
    b) Garantir a manutenção das instalações e equipamento, bem como o serviço de limpeza dos espaços utilizados para as atividades da CAF/AAAF;
    c) Suportar as despesas associadas ao funcionamento da CAF/AAAF, nomeadamente material/desgaste.
    d) Contratar técnicos especializados para a dinamização das AEC.

Artigo 27º

Obrigações das Famílias

1. As famílias obrigam-se a apresentar no ato de inscrição todos os elementos conforme artigo 5º do presente regulamento.

2. As famílias obrigam-se a respeitar os horários definidos para a CAF/AAAF, bem como a proceder ao pagamento de acordo com as regras determinadas.

Artigo 28º

Omissões

1. Os casos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão dirimidos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia.

2. Caso alguma situação não se encontre contemplada neste regulamento, será analisada pelo executivo, em Assembleia de Junta de Freguesia.

Artigo 29º

Vigência

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do código do procedimento administrativo.

Meirinhas, 11 de setembro de 2025

ANEXOS

Ficha de Inscrição – AAAF (Jardim de Infância)

1 – Identificação do Aluno

Nome Completo: _____

Data de Nascimento ____/____/_____ Ano de Escolaridade: _____

Nif: _____ BI/ Cartão de Cidadão: _____

2 – Encarregado de Educação

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-_____ _____ Freguesia de: _____

Nif: _____ BI/ Cartão de Cidadão: _____

Contacto: _____ Contacto do Trabalho: _____

Email:_____

IBAN: _____Banco _____

3 – Agregado Familiar

Nome da Mãe: _____

Contacto: _____ Contacto do Trabalho: _____

Email: _____

Nome do Pai:_____

Contacto: _____ Contacto do Trabalho: _____

Email: _____

Número de Pessoas do Agregado Familiar: _____

4 – Inscrição:

☐ Almoço Diário

☐ Almoço Parcial, número de Dias semanais previstos: _____, Pré-aviso, no dia anterior para jfescolas@hotmail.com

☐ Prolongamento

☐ Antecipação de Horário (Centro Escolar abre às 7H30min), se sim a partir de que horas:_____

☐ Natação

5 – <u>Documentação a Apresentar (Fotocópias)</u>

- Modelo 3 do IRS
- Despesas de saúde do agregado familiar (*Printscreen* do site e-fatura, para cada elemento)
- Despesas com Habitação (recibo de renda ou extrato de prestações de empréstimo bancário)
- Cópia dos Documentos (Cartão de Cidadão, BI) do aluno e encarregado de educação.

<u>Informação Adicional:</u>

- O envio das faturas será feito por email
- Os pagamentos poderão ser efetuados na Junta de Freguesia das 9h30 às12h30 e das 14H00 às 17H00 ou por **Débito Direto** ou ainda **Transferência Bancária (***Enviar sempre o Comprovativo de pagamento para jfescolas@hotmail.com***)**
- Contacto Junta de Freguesia de Meirinhas: <u>236 948 787</u>

AVISO LEGAL
Proteção de Dados

Os dados pessoais constantes na ficha de inscrição destinam-se exclusivamente à realização de todos os procedimentos necessários à gestão e organização da inscrição do menor à execução/prestação dos serviços e à faturação desses serviços.

Os dados são confidenciais, não serão divulgadas a terceiros, e serão utilizados apenas para os fins a que se destinam.

É garantido ao respetivo titular, nos termos da lei, o direito de acesso aos dados, e à sua retificação em caso de exatidão.

A Junta de Freguesia de Meirinhas é responsável pelo tratamento e armazenamento dos dados pessoais recolhidos, garantindo a sua confidencialidade e proteção. Os dados serão conservados pelo período legalmente estipulado.

Tomei Conhecimento. ☐

Autorizo a realização de filmagens e fotografias no âmbito das atividades desenvolvidas durante as Atividades de Animação e Apoio à Família.

Sim ☐ Não ☐

Autorizo a saída do meu educando, acompanhado pelas monitoras, no período das Atividades de Animação e Apoio à Família.

Sim ☐ Não ☐

Autorizo as monitoras a prestar os cuidados médicos primários que venham a ser necessários à criança, inclusive, assegurar o transporte para receber cuidados médicos inadiáveis.

Sim ☐ Não ☐

Data: _____ Assinatura: _____

Ficha de Inscrição – CAF (1º Ciclo)

1 – Identificação do Aluno

Nome Completo: _____

Data de Nascimento ____/____/_____ Ano de Escolaridade: _____

NIF: _____ Cartão de Cidadão: _____

2 – Encarregado de Educação

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-_____ _____ Freguesia de: _____

Nif: _____ BI/ Cartão de Cidadão: _____

Contacto: _____ Contacto do Trabalho: _____

Email:_____

IBAN:_____ Banco _____

3 – Agregado Familiar

Nome da Mãe: _____

Contacto: _____ Contacto do Trabalho: _____

Email: _____

Nome do Pai:_____

Contacto: _____ Contacto do Trabalho: _____

Email: _____

Número de Pessoas do Agregado Familiar: _____

4 – Inscrição:

☐ Almoço Diário

☐ Almoço Parcial, número de Dias semanais previstos: _____, Pré-aviso, no dia anterior para jfescolas@hotmail.com

☐ Prolongamento

☐ Antecipação de Horário (Centro Escolar abre às 7H30min), se sim a partir de que horas:_____

☐ Natação

Informação Adicional:

- O envio das faturas será feito por email
- Os pagamentos poderão ser efetuados na Junta de Freguesia das 9h30 às12h30 e das 14H00 às 17H00 ou por **Débito Direto** ou ainda **Transferência Bancária (***Enviar sempre o Comprovativo de pagamento para jfescolas@hotmail.com***)**

AVISO LEGAL

Proteção de Dados

Os dados pessoais constantes na ficha de inscrição destinam-se exclusivamente à realização de todos os procedimentos necessários à gestão e organização da inscrição do menor à execução/prestação dos serviços e à faturação desses serviços.

Os dados são confidenciais, não serão divulgadas a terceiros, e serão utilizados apenas para os fins a que se destinam.

É garantido ao respetivo titular, nos termos da lei, o direito de acesso aos dados, e à sua retificação em caso de exatidão.

A Junta de Freguesia de Meirinhas é responsável pelo tratamento e armazenamento dos dados pessoais recolhidos, garantindo a sua confidencialidade e proteção. Os dados serão conservados pelo período legalmente estipulado.

Tomei Conhecimento. ☐

Autorizo a realização de filmagens e fotografias no âmbito das atividades desenvolvidas durante a Componente de Apoio à Família.

Sim ☐ Não ☐

Autorizo a saída do meu educando, acompanhado pelas monitoras, no período do Componente de Apoio à Família

Sim ☐ Não ☐

Autorizo as monitoras a prestar os cuidados médicos primários que venham a ser necessários à criança, inclusive, assegurar o transporte para receber cuidados médicos inadiáveis.

Sim ☐ Não ☐

Data: _____ Assinatura: _____

Tabela de Preços AAAF/CAF
Ano Letivo 2025/2026

Período	Nível de Ensino	Valor
Antecipação	Ensino Pré-escolar	1,50€ /dia 12€/mês
	1º Ciclo do Ensino Básico	1,50€ /dia 12€/mês
Almoço*	Ensino Pré-escolar	*Valor conforme escalão*
	1º Ciclo do Ensino Básico	*Valor conforme escalão*
Prolongamento de Horário	Ensino Pré-escolar	*Valor conforme escalão*
	1º Ciclo do Ensino Básico	2,50€/dia 23€/mês
ATL Extraordinário (T.O.C.A.)	Ensino Pré-escolar	5€ /dia
	1º Ciclo do Ensino Básico	
ATL Férias / Interrupções Letivas **	Ensino Pré-escolar	12,50€/dia 20€ / dia com saída 50€/semana 60€ / Semana com saída
	1º Ciclo do Ensino Básico	
Natação	Ensino Pré-escolar	225€ Anual
	1º Ciclo do Ensino Básico	

Por despacho da Junta de Freguesia de Meirinhas, decidiu isentar todo qualquer pagamento do 3º filho de cada agregado familiar, que frequente o Centro Escolar de Meirinhas.

As famílias não eleitoras na área geográfica da Freguesia de Meirinhas estão sujeitas a agravamento de 10% no valor da comparticipação familiar.

OBS.:

* Por despacho da Câmara Municipal de Pombal, o Município comparticipa o valor das refeições do 1º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Pré-Escolar, durante o ano letivo.

** 1º Filho: paga na totalidade, 2º filho: 50% de desconto, 3º filho: desconto 100% no ATL.